

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 02, DE 13 DE ABRIL DE 2020

PUBLICADO EM
14/04/2020
485
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG

Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade ao Cemitério Municipal de Tupaciguara, enquanto durar a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** e de **CALAMIDADE PÚBLICA**, em virtude do enfrentamento para barrar a disseminação do **COVID-19**, em todo o território brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19)**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 50, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020; e ainda

Considerando que o Município de Tupaciguara/MG editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara/MG;

Considerando que o Município de Tupaciguara/MG editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município**; e

Considerando a instalação do **COE Tupaciguara COVID-19** e as Recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído através do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além da competência para adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas,

DELIBERA:

Art. 1º Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade ao Cemitério Municipal de Tupaciguara, abaixo descritas, enquanto durar a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** e de **CALAMIDADE PÚBLICA**, em virtude do enfrentamento para barrar a disseminação do **COVID-19**:

I - o Cemitério Público local deverá permanecer de portões fechados, que serão abertos somente para os sepultamentos;

II - os servidores públicos que trabalham no cemitério devem orientar e estimular ações preventivas do contágio por Coronavírus à população em geral;

III - os sepultamentos devem ocorrer, obrigatoriamente, no período compreendido entre às 07:00h e 17:30h, e somente em casos de óbitos com suspeita de COVID-19, devidamente declarado por laudo médico, haverá sepultamento de forma imediata, independentemente de horário preestabelecido, seguindo as orientações estabelecidas pela ANVISA;

IV - os familiares e amigos no interior do Cemitério público devem evitar aglomerações, mesmo nos espaços abertos/ao ar livre, adotando um distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre indivíduos;

V - recomenda-se, preventivamente, aos familiares e amigos presentes no sepultamento, que não se cumprimentem com beijos, abraços ou aperto de mãos;

VI - pessoas com sintomas de doenças respiratórias, relacionados à gripe, como tosse, ou sob qualquer suspeita de contaminação, não devem comparecer aos velórios;

VII - recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas, pessoas com imunossupressão ou com doença crônica) não participem dos funerais.

Art. 2º As medidas neste ato adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 13 de Abril de 2020.

Ten. Carlos Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Renato José do Nascimento
Procurador Geral do Município

Carlos Alves de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Governo

Janaina Lemos Alves
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Cristina Nogueira dos Santos
Professora da Secretaria Municipal de Educação

Marcelo Godoi Leite
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

Daniela Rodrigues Borges e Souza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Henrique Mendes Ferreira
Assessoria de Imprensa e Comunicação

Wilker Souza de Oliveira
Médico

Luiz Rafael Leão Prudente Rotundo
Médico